



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

029

DECRETO Nº 2094, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Ficam considerados materiais inservíveis os bens móveis da "Escola Mista" da Fazenda Santa Amélia, situada no Bairro Caingangs neste Município, abaixo relacionados : -

a) 200 (duzentas) telhas, 02 (duas) vigotas de seis metros cada, 50 (cinquenta) tábuas, 01 (uma) porta e 04 (quatro) janelas.

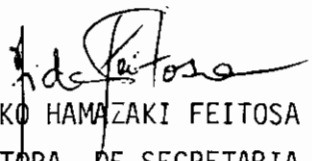
Parágrafo Único - Os materiais constantes deste artigo serão doados ao F.S.S.M.P. - Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia, entidade assistencial, sem fins lucrativos, em conformidade com o artigo 70, item II da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1993.


ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal na data supra.


HIDEKO HAMA ZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA